

PORTARIA nº 09/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

A Diretora Geral das Faculdades Ponta Grossa, **Dra. Julia Streski**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Regulamentar a campanha do programa 'QIAMIGO DO FACE' para os Processos Seletivos de Vestibular de 2016/2, visando fortalecer o relacionamento com os colaboradores, professores e alunos vinculados às Faculdades Ponta Grossa.

CONSIDERANDO as diferentes estratégias e ações adotadas pela Universidade para divulgação dos cursos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o envolvimento e a participação dos alunos das FACULDADES PONTA GROSSA, que tem importante papel na consolidação da imagem da Instituição junto à comunidade;

CONSIDERANDO o respeito que os professores e os colaboradores detém junto ao corpo discente;

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral das FACULDADES PONTA GROSSA, conforme o disposto na presente portaria:

Art. 1º. O Programa “**QI AMIGO DO FACE 2016/2**” das Faculdades Ponta Grossa tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas.

Art. 2º. A responsabilidade pelo programa “**QI AMIGO DO FACE**” é das Faculdades Ponta Grossa através de sua Mantenedora com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 8.000, Bairro de Uvaranas, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.030-000

Art. 3º. Pode participar do “**QI AMIGO DO FACE**” qualquer pessoa que tenha facebook
I. Não há número máximo de indicações

Art. 4º. O beneficiário do prêmio contemplará única e exclusivamente o direito adquirido quando tiver o seu nome completo digitado pelo candidato na Ficha de Inscrição do Vestibular especificamente no campo “NOME DO INDICADOR”.

Art. 5º. Para que o participante tenha direito ao prêmio previsto no presente Regulamento, o(s) candidato(s) indicado(s) pelo(s) mesmo(s) deve(m) efetivar sua matrícula no curso para o



qual tenha(m) sido classificado(s) nos Processos Seletivos 2016/2 – obedecidos aos prazos estabelecidos pelas FACULDADES PONTA GROSSA.

Art. 6º. O indicador deverá marcar o indicado no post/gif que se refira a esta campanha “QI AMIGO DO FACE” na página do facebook da faculdade.

Art. 7º. O indicado deverá responder na marcação do indicador quando foi efetuada a sua matrícula após ser aprovado no vestibular.

Art. 8º. O indicado deverá efetivar a inscrição no vestibular **após** a indicação no facebook.

Art.9º. Após a resposta de efetivação de **matrícula**, a instituição terá até 60 dias após o início das aulas para a entrega do prêmio.

§ 1º. Caso o indicado cancele sua matrícula, tranque ou desista do curso, o indicador não será beneficiado.

§ 2º. Não são consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) no polo de apoio presencial em virtude de não formação de turma.

Art. 10. Os candidatos indicados pelos alunos participantes não estão isentos da taxa de inscrição para os Processos Seletivos 2016/2.

Art. 11. Os benefícios a serem concedidos aos participantes, atendidas às condições estabelecidas no presente Regulamento, devem ser apurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o prazo final do encerramento das matrículas relativas ao 2º semestre letivo de 2016.

Art. 12. O benefício previsto para o programa “**QI AMIGO DO FACE**” é o seguinte:

I. 01 (um) headphone para o indicador, caso o candidato indicado efetive a matrícula na instituição.

§ 1º. Não há limite máximo de headphone, por exemplo: se há três indicações e elas convertam em matrículas, o indicador receberá três headphones.

Art. 13. Os alunos participantes, pelo simples ato de inscrição e indicação de candidatos para os Processos Seletivos 2016/2, manifestam sua total concordância com as regras e condições do programa “**QI AMIGO DO FACE**”, não podendo deles alegar ignorância.

Art. 14. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que as FACULDADES PONTA GROSSA não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação no programa “**QI AMIGO DO FACE**”.

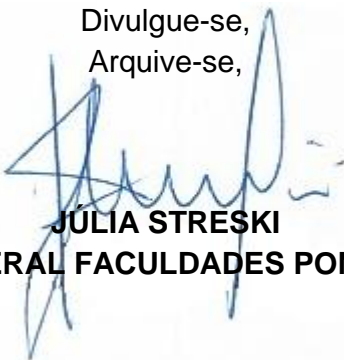
Art. 15. São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 16. Os casos omissos são deliberados pela Diretora Geral das FACULDADES PONTA GROSSA.

Art. 17. No caso da não retirada do prêmio, o aluno terá **30 (trinta) dias corridos** após o término do semestre 2016/2 para reivindicar.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Divulgue-se,
Arquive-se,



JÚLIA STRESKI
DIRETORA GERAL FACULDADES PONTA GROSSA